



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.633 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.066 de 11 de maio de 2010;

Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor José Antonio de Barros, referente às dívidas de IPTU/TSU dos anos de 2006 e 2007.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2010, 67º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal